

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		388.842,00
	TOTAL	1		388.842,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.030.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			388.842,00
	TOTAL	1	4	388.842,00
35000	SEC.CRIANÇA,FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		50.000,00
	TOTAL	1		50.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
15.081.0024.2864	INFORMÁTICA			50.000,00
	TOTAL	1	5	50.000,00
35003	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		15.903,00
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1		50.000,00
	TOTAL	1		65.903,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
15.081.0021.2127	ADM.DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL			15.903,00
	TOTAL	1	1	15.903,00
15.081.0486.1207	EQUIPAMENTOS SOCIAIS - OBRAS			50.000,00
	TOTAL	1	9	50.000,00
	TOTAL			65.903,00
35004	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		6.000,00
	TOTAL	1		6.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
15.081.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			6.000,00
	TOTAL	1	4	6.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000	SEC.CRIANÇA,FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		61.134,00
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		438.842,00
	TOTAL	1		499.976,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
15.081.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			11.134,00
	TOTAL	1	4	11.134,00
15.081.0024.2864	INFORMÁTICA			50.000,00
	TOTAL	1	4	50.000,00
15.081.0483.1128	PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO E DE PROTEÇÃO			438.842,00
	TOTAL	1	5	438.842,00
	TOTAL			499.976,00
35004	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		4.769,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		6.000,00
	TOTAL	1		10.769,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
15.091.0021.2132	ADMINISTRAÇÃO DA COORD. DE APOIO SOCIAL			4.769,00
	TOTAL	1	1	4.769,00
15.081.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			6.000,00
	TOTAL	1	4	6.000,00
	TOTAL			10.769,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	4	388.842,00
35000	SEC.CRIANÇA,FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL			
	TOTAL	1	1	11.134,00
	NOVEMBRO			11.134,00
	TOTAL	1	5	50.000,00
	NOVEMBRO			50.000,00
	TOTAL	1	9	50.000,00
	NOVEMBRO			50.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SEC.CRIANÇA,FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL			
	TOTAL	1	4	61.134,00
	NOVEMBRO			61.134,00
	TOTAL	1	5	438.842,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			438.842,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	510.745,00	510.745,00	0,00	
TOTAL GERAL	510.745,00	510.745,00	0,00	

DECRETO N.º 42.519, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 464.000,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA PÚBLICA			
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		464.000,00
	TOTAL	1		464.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.030.0174.2264	POLICIAMENTO CIVIL			464.000,00
	TOTAL	1	5	464.000,00
	TOTAL			464.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		464.000,00
	TOTAL	1		464.000,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.030.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			464.000,00
	TOTAL	1	5	464.000,00
	TOTAL			464.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	5	464.000,00
	NOVEMBRO			464.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	TOTAL	1	5	464.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			464.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	464.000,00	464.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	464.000,00	464.000,00	0,00	

DECRETO N.º 42.520, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.231.580,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1		2.231.580,00
	TOTAL	1		2.231.580,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.085.0021.1466	MELH. INFRA-EST. APOIO DESENV. TURISMO ES			2.231.580,00
	TOTAL	1	9	2.231.580,00
	TOTAL			2.231.580,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4 7 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1		2.231.580,00
	TOTAL	1		2.231.580,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.008.0033.2316	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			2.231.580,00
	TOTAL	1	7	2.231.580,00
	TOTAL			2.231.580,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
24000	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
	TOTAL	1	9	2.231.580,00
	NOVEMBRO			2.231.580,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	7	2.231.580,00
	NOVEMBRO			2.231.580,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	2.231.580,00	2.231.580,00	0,00	
TOTAL GERAL	2.231.580,00	2.231.580,00	0,00	

DECRETO N.º 42.521, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.811.067,00 (Cinco milhões, oitocentos e onze mil e sessenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 6 14 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		5.811.067,00
	TOTAL	1		5.811.067,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
16.008.0035.1510	SUBSC. AÇÕES DA FEPASA - INVESTIMENTOS			5.811.067,00
	TOTAL	1	6	5.811.067,00
	TOTAL			5.811.067,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4 7 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1		5.811.067,00
	TOTAL	1		5.811.067,00
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.008.0033.2316	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			5.811.067,00
	TOTAL	1	7	5.811.067,00
	TOTAL			5.811.067,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	TOTAL	1	6	5.811.067,00
	NOVEMBRO			5.811.067,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
Gerente de Redação - Wanderlei Midei

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

• JUNTA COMERCIAL